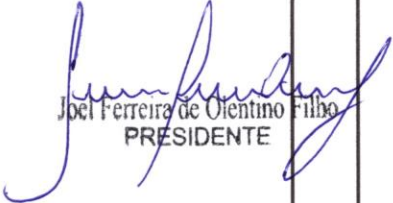


	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		Número da Nota 00001686						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		Data e Hora de Emissão 09/07/2025 09:43:03						
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Código de Verificação af2355de						
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
	Nome/Razão Social: LINCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA								
	CPF/CNPJ: 20.076.465/0001-33		Inscrição Municipal: 0019059200-6						
	Endereço: RUA ZOLA CICERO, Nº965 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79011-510								
	Município: CAMPO GRANDE UF: MS								
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO									
CPF/CNPJ: 00.991.828/0001-59									
Endereço: RUA VILLA LOBOS, Nº275 - BAIRRO CAICARA - CEP:79090-221									
Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: creche.nsps@hotmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Descrição: SERVIÇOS DE SST CONFORME PROPOSTA 20250060122. PREVISÃO DE PAGAMENTO PARA 30/07/2025 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CRESOL - 133 AGÊNCIA: 5702 CONTA: 59.850-0 PIX CNPJ: 20.076.465/0001-33									
Tributável SIM	Item SERVIÇOS DE SST	Atestamos que os serviços descritos na presente Nota foram executados. Campo Grande, 10/07/25 TERMO DE COLABORAÇÃO TC-11-S/SEMED/2025  Kelly Ribeiro Pereira Diretora  Joel Ferreira de Oliveira Filho PRESIDENTE		Qtde 1	Unitário R\$ 2.000,00	Total R\$ 2.000,00			
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL									
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 2.000,00		Alíquota: 4,04%		Valor do ISS: R\$ 80,80			
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2025									
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR									
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,04%.									
CNAE: 859960400									
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS									
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.									
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere									



Consultas - Emissão de comprovantes

G3321010055251661

10/07/2025 10:09:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.09.04
2951302951 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: L C NSA SRA PERPETUO SOC
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 110.703-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250710130534623762741
CNPJ DO PAGADOR: 991.828/0001-59
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 10/07/2025 - 10:08:41

PAGO PARA: Lince Consultoria Ocupacional
CNPJ: 20.076.465/0001-33
CHAVE PIX: 20076465000133
INSTITUICAO: 02910987 COOP CRESOL CENTRO SUL RS/
AGENCIA: 5702 - CONTA: 0000000000000598500
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/07/2025 - 10:08:42

=====

DOCUMENTO: 071002
AUTENTICACAO SISBB: D.437.463.816.188.5FD

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG554146 ALMINDA LUIZA PEREIRA TAVARES CORTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 20250060122

CONTRATANTE: LAR-CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Villa Lobos, 275, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob n. 00.991.828/0001-59. Neste ato representada pelo diretor presidente **Joel Ferreira de Olentino Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 662.524 SSP/MS, CPF 561.633.471-53.

CONTRATADA: LINCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Zola Cícero, 965, bairro Monte Castelo, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 20.076.465/0001-33. Neste ato representada pelo sócio administrador **Patrick Silva Vilalba**, casado, portador do RG nº 2103910 SEJUSP/MS e do CPF nº 063.229.851-08.

As partes acima identificadas, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados, nas seguintes condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços abaixo, conforme proposta 20250060122:

1. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
2. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
3. PCMSO – Programa Médico de Saúde Ocupacional;
4. Gestão do eSocial.

A Gestão de Lançamentos na plataforma do E-Social (SST), trata-se de um valor mensal para Impressão e Arquivamento de Toda Documentação bem como Lançamento de dados no E-Social, por um período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de consultoria e lançamentos na plataforma do E-Social (SST) são referentes aos Eventos:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 20250060122

Parágrafo Segundo: A realização dos exames clínico e Atestado de Saúde Ocupacional (sendo eles: admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho) bem como o custo do ASO NÃO estão inclusos na proposta e cabe a CONTRATADA escolher a clínica e encaminhar o colaborador para a realização dos exames. Uma via destes exames deve encaminhado à CONTRATADA para cadastro e envio do evento dentro na plataforma do E-social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único: Após a contratação e assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá manter fidelidade por 12 meses, tendo em vista a obrigatoriedade da CONTRATADA manter os lançamentos na plataforma do E-Social por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

Referente aos itens 1, 2 e 3 da proposta 20250060122, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), através de depósito bancário, com vencimento em 30 dias após a entrega dos laudos.

Referente ao item 4 da proposta, gestão do eSocial, o pagamento será mensal, com vencimento no dia 12 do mês subsequente a sua ocorrência, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do preço na data aprazada, acarretará a **CONTRATANTE** a obrigação de pagá-lo acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da dívida, mais, caso seja necessário, despesas de honorários advocatícios, contados a partir da data da inadimplência até o seu efetivo pagamento, reconhecendo as partes, desde já este documento um título executivo, podendo ser cobrado, independentemente de aviso ou notificação, pelas vias judicial e/ou extrajudicial cabíveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 20250060122

Parágrafo Segundo – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Fica pactuado entre as partes que, após dez (10) dias do não pagamento acima pactuado, a contratante receberá cobranças diretamente do escritório de advocacia contratado pela contratada, e a contratante inadimplente deverá pagar os honorários advocatícios contratual/extrajudiciais e/ou judiciais no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o total da dívida referente a prestação de serviços advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA - LINCE

A CONTRATADA ficará obrigada a:

1. Enviar os eventos na plataforma do e-social, cumprindo os prazos dos mesmos
2. Gerar o relatório de envio mensal e encaminhar à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

1. Encaminhar à Contratada toda alteração do quadro de funcionários.
2. Encaminhar o funcionário para realizar os exames ocupacionais dentro do prazo.
3. Encaminhar o Atestado de Saúde Ocupacional para a Contratada para o envio do evento no e-social.
4. Informar qualquer alteração no ambiente de trabalho que possa alterar os riscos da atividade.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

As partes pactuam que poderão rescindir o presente contrato, devendo comunicar por escrito, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da comarca de Campo Grande-MS, para dirimir todas as dúvidas aqui pactuadas.

E, por estar, assim, ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas, para que possa surtir seus efeitos legais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 20250060122

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

JOEL FERREIRA DE OLENTINO
FILHO:56163347153
Assinado de forma digital por JOEL
FERREIRA DE OLENTINO
FILHO:56163347153
Dados: 2025.07.01 16:15:55 -04'00'

CONTRATADA

LINCE CONSULTORIA
EMPRESARIAL
LTDA:20076465000133
Assinado de forma digital por
LINCE CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA:20076465000133
Dados: 2025.07.01 13:08:19 -04'00'

TESTEMUNHAS

MIRMA APARECIDA
RONDON
LOPES:70238910130
Assinado de forma digital por
MIRMA APARECIDA RONDON
LOPES:70238910130
Dados: 2025.07.01 13:08:51 -04'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANE FRANCO DA SILVA
Data: 01/07/2025 17:13:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>